



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.033, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Autoriza celebração de convênio com a SOBAM - Sociedade Beneficente de Assistência Médica, para atendimento dos servidores públicos municipais.

BRUNO JOÃO PATELLI, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão extraordinária, realizada em 08 de dezembro de 1.987, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar convênio com a SOBAM - Sociedade Beneficente de Assistência Médica, com sede na cidade de Jundiaí, para prestação de serviços ambulatoriais, hospitalares e odontológicos, aos servidores municipais e respectivos dependentes do Poder Executivo e Legislativo, da administração direta e indireta, através do Centro Médico das Pitangueiras, hospital de propriedade da referida entidade.

Artigo 2º - A Contratada se compromete a prestar em suas unidades médicas e hospitalares, próprias e contratadas, todos os serviços relacionados nas cláusulas do convênio, cuja minuta fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

q.Pmc-118/87



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 02

Artigo 40 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


BRUNO JOÃO PATELLI
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos dez dias do mês de dezembro d. ano de mil novecentos e oitenta e sete.


João Anato
Diretor